



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 040, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

(Autoria: Poder Executivo)

Amplia o perímetro urbano de Boa Vista do Sul e dá outras providências.

Art. 1º. Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Boa Vista do Sul, definido na Lei Municipal nº 640, de 07 de dezembro de 2011, fazendo parte deste, a área territorial com os seguintes limites:

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 438.578,6323 m e N= 6.756.000,1994 m, no azimute de 81°25'55", na extensão de 80,758 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 438.607,0340 m e N= 6.756.006,6048 m, no azimute de 77°17'27", na extensão de 29,115 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 438.629,3509 m e N= 6.756.012,6759 m, no azimute de 74°46'53", na extensão de 23,128 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 438.654,4970 m e N= 6.756.021,3459 m, no azimute de 70°58'36", na extensão de 26,599 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 438.704,3761 m e N= 6.756.041,0290 m, no azimute de 68°27'54", na extensão de 53,622 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 438.716,0782 m e N= 6.756.047,9576 m, no azimute de 59°22'16", na extensão de 13,599 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 438.716,5505 m e N= 6.756.031,6544 m, no azimute de 178°20'26", na extensão de 16,310 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 438.725,2457 m e N= 6.755.731,3061 m, no azimute de 178°20'30", na extensão de 300,474 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 438.719,0020 m e N= 6.755.633,4343 m, no azimute de 183°39'01", na extensão de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

98,071 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 438.720,6714 m e N= 6.755.524,5197 m, no azimute de 179°07'19", na extensão de 108,927 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 438.724,2546 m e N= 6.755.469,9871 m, no azimute de 176°14'26", na extensão de 54,650 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 438.723,2870 m e N= 6.754.922,5289 m, no azimute de 180°06'05", na extensão de 547,459 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 438.586,6312 m e N= 6.754.919,0793 m, no azimute de 268°33'14", na extensão de 136,699 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 438.576,4213 m e N= 6.755.232,2544 m, no azimute de 358°07'58", na extensão de 313,341 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 438.620,7335 m e N= 6.755.233,7076 m, no azimute de 88°07'18", na extensão de 44,336 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 438.614,5936 m e N= 6.755.421,8330 m, no azimute de 358°07'50", na extensão de 188,226 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 438.570,3597 m e N= 6.755.420,3721 m, no azimute de 268°06'30", na extensão de 44,258 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 438.565,3369 m e N= 6.755.591,9890 m, no azimute de 358°19'25", na extensão de 171,690 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 438.510,2903 m e N= 6.755.590,0967 m, no azimute de 268°01'52", na extensão de 55,079 m; Finalizando do vértice **20** segue até o vértice **1**, de coordenada U T M E= 438.498,7756 m e N= 6.755.988,1676 m, no azimute de 358°20'35", na extensão de 398,237 m, lado direito da Faixa de domínio da RSC - 453 (Rota do Sol), sentido Teutônia a Garibaldi, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 181.628,16 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e oito metros quadrados, e dezesseis decímetros quadrados), ou 18,1628 ha (dezoito vírgula um mil seiscentos e vinte e oito hectares) e um perímetro de 2.704,6495 m (dois mil, setecentos e quatro metros, e seis mil quatrocentos e noventa e cinco centímetros).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 2º. A nova área do Perímetro Urbano, descrita no art. 1º desta Lei, passa a integrar a Zona Industrial e atenderá ao disposto na Lei Municipal nº 501, de 19 de abril de 2007, Lei de Diretrizes Urbanas.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a receber em doação da Empresa Farfri Indústria e Comércio Ltda o levantamento topográfico e memorial descriptivo das referidas áreas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos quinze dias do mês de junho de 2022.



Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 040/2022**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva aumentar o perímetro urbano do Município a fim de adequarmos à nova realidade, visto que, no presente caso, as áreas estão na zona rural do Município e acabam por inviabilizar o progresso do município.

Nas referidas áreas encontram-se as instalações da empresa Farfri Indústria e Comércio Ltda, empresa que atua no ramo de alimentos para animais e agrega muito no retorno do ICMS ao nosso Município.

Cumpre ressaltar que a própria empresa solicitou formalmente ao Município a referida descaracterização do imóvel rural a fim de viabilizar novos empreendimentos nas áreas.

Pelas razões ora expostas, pedimos a aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS  
QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.